

Audiência Pública para prestar esclarecimentos sobre a inadequação da inclusão da vacina da Covid-19 no PNI, através de Nota Técnica, para crianças 6 meses a 5 anos.

27 de novembro-Câmara dos Deputados.



Eduardo Bastos
Moreira Lima
Advogado da
ABRAVAC-
Associação Brasileira
de **Vitimas de Vacinas**
e **Medicamentos.**

CRONOLOGIA.

LEI N 13.979 DE 6 DE FEV DE 2020.

LEI N. 14.124 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**Em 5 de maio de 2023 - OMS declara o fim da
Emergência de Saúde Pública de
Importância Internacional referente à
COVID-19.**

REFLEXÃO 1

- “(...) a eficácia e os efeitos a longo prazo da Vacina ainda não são conhecidos e que pode haver efeitos adversos da Vacina que não são conhecidos atualmente-
CONTRATO Nº 52/2021 Processo nº
25000.171832/2020-92- Cláusula 5.5

REFLEXÃO 2- NOTAS TÉCNICAS

NOTA TÉCNICA N°
88/2022/SEI/GFARM/DIRE5/ANVISA

Em pesquisa realizada no VigiMed, em 05/12/2022, com os critérios de busca COVID-19 vaccine NRVV Ad (ChAdOx1 nCoV-19) e **Síndrome de Guillain-Barré (PT)** foram identificados 140 casos de suspeitas para o evento adverso **Síndrome de Guillain-Barré com a vacina da Astrazeneca/Fiocruz**

REFLEXÃO 3

•O Instituto Nacional do Câncer (Inca) **estima** que no triênio 2023/2025 ocorrerão, a cada ano, 7.930 novos casos de câncer em crianças e jovens de 0 a 19 anos de idade.

•Fonte <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/tipos/infantojuvenil>

REFLEXÃO 4

Ausência de Dados Estatísticos e Subnotificação dos efeitos adversos **DIFICULTAM** apoio as **VITIMAS**.

Sistema do VIGMED transfere dados pessoais para o <https://vigiflow-eforms.who-umc.org/br/vigimed> **hospedado** por Uppsala Monitoring Centre, na Suécia.

OBRIGATORIEDADE VACINAL

OBRIGATORIEDADE VACINAL

**A VACINAÇÃO É
OBRIGATÓRIA OU NÃO ?**

OBRIGATORIEDADE VACINAL

DEPENDE.

PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- LEI N. 8.069, de 13 JULHO de 1990.

Art. 14. § 1^o **É obrigatória** a vacinação das crianças nos casos **recomendados** pelas autoridades sanitárias.

OBRIGATORIEDADE VACINAL

(...) **deve se ater para o fato de**
que a vacinação é ato
voluntário de cada indivíduo,
que pode optar por se vacinar
ou não, conscientes do fato de
que toda e qualquer vacina
possui possíveis efeitos
adversos.

OBRIGATORIEDADE VACINAL

À semelhança de outros programas e políticas de promoção da saúde, as campanhas de vacinação dependem da adesão voluntária das pessoas. **Não se trata, portanto, de obrigação legalmente imposta e cujo descumprimento poderia ensejar algum tipo de punição-** POSIÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AÇÃO JUDICIAL)

OBRIGATORIEDADE VACINAL e RESPONSABILIDADE

•“Assim, em havendo eventual falha no acondicionamento das vacinas, ou o não esclarecimento daqueles que não podem ser vacinados, por exemplo, tem-se que as consequências danosas daí advindas não podem ser imputadas à União”.

POSIÇÃO DO STF

ADI 6586

ARE 1267879

ADPF 1.123

POSIÇÃO DO STF

VACINAÇÃO

COMPULSÓRIA- pois exige sempre o consentimento do usuário

X

**VACINAÇÃO
FORÇADA.**

NA PRÁTICA

TUTELA DE URGÊNCIA PARA
APLICAÇÃO DE MEDIDA DE
PROTEÇÃO C/C
REPRESENTAÇÃO POR
INFRAÇÃO ÀS NORMAS
ATINENTES AO PODER
FAMILIAR.

NA PRÁTICA

Liminarmente, o encaminhamento XXXXX, como medida protetiva, à Secretaria de Saúde de XXXXX - ou a qualquer outra repartição utilizada pela administração pública municipal para ministrar vacinas -, independente da vontade dos demandados, para o recebimento das vacinas disponibilizadas pelo poder público, decorrentes do Programa Nacional de Imunização.

NA PRÁTICA

Para tanto, postula a **intimação dos pais para fazê-lo em 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária e de configuração da infração administrativa do art. 249 da Lei n.º 8.069/1990; e, na inércia dos pais, a expedição de mandado de busca e apreensão** ou, alternativamente, a realização de outro ato judicial, a critério de Vossa Excelência, que resulte no efetivo encaminhamento da infante **para receber as vacinas.**

NA PRÁTICA

Como fica a **AUTONOMIA MÉDICA** a luz do **DECRETO N. 78. 231 de 12 de AGOSTO D 1976**.

Art. 29. É dever de todo cidadão submeter-se e os menores dos quais tenha a guarda ou responsabilidade, à vacinação **obrigatória**.

Parágrafo único. Só será dispensada da vacinação obrigatória, **a pessoa que apresentar Atestado Médico de contra-indicação explícita da aplicação da vacina**

SUGESTÕES

1. **IMPLANTAÇÃO** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AS VITIMAS E FAMILIARES DOS EFEITOS ADVERSOS DE VACINA E MEDICAMENTOS
2. **SUBSTITUIR** OBRIGAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO- ART 14 § 1 DO ECA.

SUGESTÕES

1. Acesso aos dados de aprovação dos imunizantes e quais os resultados das fases atuais.
2. Acesso INTEGRAL **aos contratos** de aquisição nos novos imunizantes.
3. Verificar responsabilidade contratual.

SUGESTÕES

1. Requerer junto ao **INCQS – Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde**-informações referente a testagem do **LOTES dos CASOS DE NOTIFICAÇÃO EAPVs** que culminou com o óbito e ou efeitos adversos.
2. **Posição do Conselho Federal de Medicina.**

SUGESTÕES

Questionar:

Consensos científicos sobre a segurança e a eficácia das vacinas e quem determina.



EM RESPEITO:
AS VÍTIMAS E AOS
FAMILIARES DOS
EFEITOS ADVERSOS
DE VACINAS E
MEDICAMENTOS.

A AUTONOMIA
MÉDICA.